



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Lei n.º 527/02

CORGUINHO MS, 12 DE dezembro de 2002

Dispõe a denominação do Asilo Municipal  
Nossa Casa e dá outras providências.

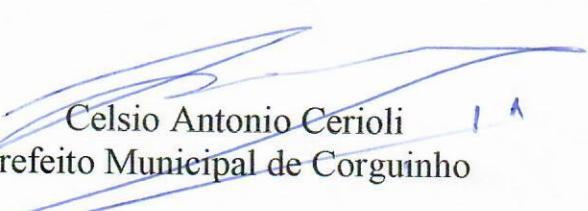
O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso  
de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica denominado Asilo Municipal Nossa Casa José Nogueira de  
Azevedo.

Artigo 2.º - O Asilo Nossa Casa está localizado Rua Marechal Rondon.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições.

Corguinho MS, 12 de Dezembro de 2002

  
Celsio Antonio Cerioli  
Prefeito Municipal de Corguinho